



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017

Dispõe sobre o valor a ser utilizado para fins de cálculo da Gratificação de Desempenho Tributário (GDT) para rateio entre servidores no mês de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e pelo art. 2º da Lei nº 791, de 20 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO que houve mudança de gestão em decorrência das eleições municipais de 2016, estando o setor de contabilidade responsável pelo levantamento de todos os dados financeiros/contábeis da gestão anterior, não tendo conseguido efetuar até o presente momento o cálculo do incremento de receita nos termos do que estabelece o artigo 1º a 3º da Lei nº 1068/2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, § 4º da Lei nº 1068/2013, que prevê a utilização do valor apurado no mês anterior ao corrente quando houver impossibilidade de apuração da GDT no prazo previsto no parágrafo 3º do mesmo dispositivo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja utilizado para fins de cálculo da Gratificação de Desempenho Tributário – GDT, o valor rateado entre os servidores no mês de dezembro de 2016.

Art. 2º Para fins do artigo anterior, será utilizado apenas os valores referentes ao valor mensal a ser rateado, bem como os valores referentes a Gratificação Individual de Produtividade- GIP Interna e GIP Externa a serem rateados, não se incluindo nestes o valor do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, cujo valor já encontra-se devidamente apurado.

Parágrafo Único. A pontuação a ser lançada na planilha da GDT de janeiro de 2017 será aquela apurada pelo Comitê Gestor da GDT, quando da análise dos relatórios individuais

de desempenho apresentados pelos servidores conforme previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 12 da Lei nº 1068/2013.

Art. 3º Os ajustes, para mais ou para menos, a serem realizados quando da apuração do valor previsto no artigo 3º, § 1º da Lei Nº 1068/2013, serão aplicados no valor da GDT a ser recebida no mês de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz, 16 de janeiro de 2017.



ALEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE

Secretário de Finanças